



**Processo:** 039.020/2023-1

**Natureza:** Débito

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Débito Solidário**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
<b>CARLOS AUGUSTO FRAGA FONTES</b> (CPF: 925.899.285-72)	10/05/2023	
<b>ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE BLOCOS DE TRIO</b> (CNPJ: 32.884.108/0001-80)	01/11/2023	<b>Ac. 1815/2023 – 1ª Câmara –</b> Sessão de 14/03/2023 (Condenatório)
e <b>LOURIVAL MENDES DE OLIVEIRA NETO</b> (CPF: 310.702.215-20)	23/08/2023	<b>Excerto - Ac. 2197/2024 - TCU -</b> <b>1ª Câmara</b> Sessão de 19/03/2024 (Insustentação de multa)

A partir do processo originador TC 033.688/2015-0 constituiu 4 processos de CBEXs: 039.020/2023-1 – Débito, 039.041/2023-9, 039.043/2023-1 e 039.044/2023-8 - Multas.

Esclarecimentos adicionais:

#### **Responsáveis.:**

- CARLOS AUGUSTO FRAGA FONTES -(CPF: 925.899.285-72);
- ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE BLOCOS DE TRIO - (CNPJ: 32.884.108/0001-80) e
- LOURIVAL MENDES DE OLIVEIRA NETO - (CPF: 310.702.215-20).

Os responsáveis não interuseram recursos nem solicitaram o parcelamento da dívida.

O Sr. Carlos Augusto Fraga Fontes constituiu LAERTE PEREIRA FONSECA como advogado e o Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto é o representante legal da Associação Sergipana de Blocos de Trio.

Informo que a Justiça do Estado de Sergipe julgou procedente, em 24/4/2017, ação civil pública movida pelo Ministério Público local e confirmou a tutela antecipada deferida para dissolver a ASBT (processo 0024072-90.2014.8.25.0001). Não foi possível localizar a Associação e as notificações enviadas nos endereços conhecidos não lograram êxito. A empresa foi notificada por edital;

Esclareço que o Ac. 2197/2024-1ª Câmara, tornou insustentável a multa aplicada à Associação Sergipana de Blocos de Trio, uma vez que se encontra baixada na Receita Federal do Brasil, extinta pelo encerramento da liquidação judicial, em 20/4/2017, antes, portanto, da prolação do acórdão condenatório, ocorrida em 14/3/2023.

Registro que os Srs. Carlos Augusto Fraga Fontes e Lourival Mendes de Oliveira Neto não constam como falecidos no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito.

Scbex, em 09 de abril de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

*Ivanise Maria de Freitas Oliveira*  
Técnica Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 1785-0